



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Agosto de 2003



Série

Número 162

Suplemento

Sumário

EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.
Anúncio

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GABINETE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO
ARTÍSTICA
Alteração dos estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CAIRES & SOUSA, LDA.
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente

COOLOBO - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DE CÂMARA DE
LOBOS, C.R.L.
Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

GOMES DE FARIA, LIMITADA
Nomeação de gerente

RDN MOTORES - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

SANTOS, SANTOS & SIMÃO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A.S. FREITAS - PLANEAMENTO E GESTÃO, LDA.
Alteração de sede social

ATELIER 107 - INTERIORISMO E DECORAÇÃO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

COLMEAL CONSULTORES EM REDE, LDA.
Nomeação de gerentes

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO FUNCHAL, C.R.L.
Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

DRC - AUTO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

ELISABETE & ELÓI, LDA
Alteração de pacto social

FAZ PARTE - SOLUÇÕES GRÁFICAS E REPRESENTAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

FRANCISCO & ODETE, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

FREIERNES - SOCIEDADE DE PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

IMOFRED - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ GONÇALO ANDRADE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

M.F. & LOURENÇO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

M.R. GOMES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

MANUEL CORREIA & FILHOS, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADADE:
“APROVEITAMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DOS SOCORRIDOS
TRANSFORMAÇÃO DO SISTEMA DE INVERNO EM
FUNCIONAMENTO REVERSÍVEL ESTAÇÃO DE BOMBAGEM DOS
SOCORRIDOS”

- 1 - O dono da obra é a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º32, 9054-523 Funchal, com o telefone n.º 291211300 e o telefax n.º 291233324.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de execução: - a empreitada será executada na Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira.
 - b1) Designação da empreitada: “Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos - Transformação do Sistema de Inverno em Funcionamento Reversível - Estação de Bombagem dos Socorridos”.
 - b2) Natureza e extensão dos trabalhos - a presente empreitada tem por objecto a execução dos trabalhos de:
 - Projecto, fornecimento e montagem do conjunto de electrobombas e de todo o

- equipamento electromecânico necessário à transferência de 40.000 m³ de água, num período de 6 horas, da Galeria de Acumulação dos Socorridos para a Câmara de Carga do Covão, sensivelmente entre as cotas 82 m e 547 m. O conjunto de bombas a instalar compreenderá uma unidade em stand-by das restantes;
- Fornecimento e montagem do conjunto de válvulas de isolamento e manobra das bombas e da conduta e peças de interligação à conduta forçada da Central de Santa Quitéria e eventual modificação do troço inicial desta;
 - Fornecimento e montagem do equipamento de alívio de sobre e sub tensões derivadas do arranque e paragem das bombas, eventualmente perigosas para as condutas forçadas das centrais dos Socorridos e de Santa Quitéria;
 - Fornecimento e montagem de ponte rolante, ventilação e restante equipamento auxiliar da estação de bombagem;
- b2) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 16 de Junho de 1998, publicado no Jornal da Comunidades Europeias, n.º 342, de 22 de Junho de 1998: Categoria 29.12.2, Subcategorias 29.12.24 e 29.12.91; Categoria 29.22.1, Subcategoria 29.22.91; Categoria 31.10.2, Subcategoria 31.10.25; Categoria 31.10.4, Subcategoria

- 31.10.41; Categoria 31.10.9, Subcategoria 31.10.91; Categoria 31.20.9, Subcategoria 31.20.91 e Categoria 45.11.1, Subcategorias 45.11.11 e 45.11.12.
- b4) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução, caderno de encargos e regras de boa construção.
- b5) O preço base de concurso é de 3 000 000 €.
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 360 dias de calendário, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação da obra.
- 5 - a) O original do Processo de Concurso e demais documentos complementares podem ser consultados no endereço indicado no número 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Desde que solicitado até 7 dias úteis antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do Processo de Concurso.
- b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 800 € (IVA incluído), e o seu pagamento será feito na secretaria da Empresa de Electricidade da Madeira, em dinheiro ou cheque.
- c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de 6 dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada até às 17 horas do dia 14 de Outubro de 2003, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na Empresa de Electricidade da Madeira depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1.
- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos na língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade e, no segundo caso, a exibição do seu Bilhete de Identidade e de uma procuração passada por quem obrigue a sociedade ou agrupamento com assinatura(s) reconhecida(s) na qualidade.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, nas instalações da Empresa de Electricidade da Madeira, na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, no Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Podem concorrer empresas, ou grupos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
13.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da sua proposta; 1.ª, 2.ª, 8.ª e 15.ª Subcategorias da 5.ª Categoria; 3.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na(s) classe(s) correspondente(s) à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no Programa de Concurso.
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
- Preço (0.50).
 - Qualidade técnica da proposta (0.25).
 - Prazo de fornecimento e montagem (0.25).
- 14 - É admitida a apresentação de propostas variantes ao projecto base (ou parte dele).
- 15 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e Diário da República, no dia 27 de Agosto de 2003.

Funchal, 27 de Agosto de 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Alberto de Faria Rebelo

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GABINETE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Lic. NATIVIDADE GONÇALVES DE FREITAS.

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia oito de Julho de dois mil e três, a folhas 52 de livro de notas número 478-C, deste cartório, foram alterados os estatutos de "ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO DE APOIO À EXPRESSÃO ARTÍSTICA" com sede ao Caminho dos Saltos, número 12-A, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, tão somente quanto aos artigos primeiro, (denominação), segundo (sede) e quarto (objecto):

Artigo primeiro
Denominação

A associação denomina-se "ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GABINETE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA".

Artigo segundo
Sede

A associação tem a sua sede na Travessa do Nogueira, número onze, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Artigo quarto
Objecto

A associação tem por objecto a organização e realização de espectáculos de música e teatro, promoção e divulgação da acção cultural.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CAIRES & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00548/690114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004354;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: 02/20010601

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

1.º

Sede

Estrada de Santa Clara, número trezentos e onze de polícia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, pertencendo:

- uma quota do valor nominal de quatro mil setecentos cinquenta euros ao sócio Agostinho Miguel da Silva e
- uma de duzentos cinquenta euros à sócia Julieta Gouveia Pereira Silva.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CAIRES & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00548/690114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004354;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 05/20030704

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a nomeação de funções de gerência do gerente Agostinho Miguel da Silva, a partir de 25 de Junho de 2003.

Câmara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

COOLOBOS - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DE CÂMARA DE LOBOS, C.R.L.

Número de matrícula: 00003/961028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006810
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 06/030717

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a nomeação dos membros da direcção e do conselho fiscal para o triénio 2003/2005, por deliberação de 11 de Junho de 2003.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Direcção:

Presidente:

- Fernando Augusto Santos Guimarães.

Secretário:

- Manuel Pedro Pinto, casado.

Tesoureiro:

- José Manuel Rodrigues Silva.

Vogais:

1.º - António Carlos da Fonseca Rodrigues Almeida.

2.º - José António Macedo.

Suplentes:

- Carlos Manuel Vieira Gonçalves e Rufino Jorge Teles, casado.

Conselho fiscal:

Presidente:

- João Firmo Pereira de Jesus

Secretário

- Dionísio António Mendonça Diogo.

Vogal:

- José Alcino Rodrigues Dinis.

Suplentes:

- Carlos Duarte Melim Rodrigues e Rita Maria Pinto Gomes Freitas.

GOMES DE FARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00394/690212;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511012462;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: 04/20030207

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a nomeação do gerente Agostinho Miguel da Silva, a partir de 30 de Novembro de 2003.

Câmara de Lobos, 19 de Maio de 200.

A 2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

RDN MOTORES - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00902/030710;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511227140;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação Ap. 07/030710

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Roberto Paulo de Gouveia da Silva, Duarte Filipe Figueira de Freitas e Nuno Miguel Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "RDN MOTORES - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.".

Artigo segundo

Um - A sociedade tem sede na Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 57 e 59 freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Dois - Por simples decisão da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de veículos automóveis e motociclos, peças e acessórios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é de cinco mil e um euros, dividido em três quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de mil seiscentos e sessenta e sete euros pertencente ao sócio Roberto Paulo de Gouveia da Silva;
- uma no valor nominal de mil seiscentos e sessenta e sete euros pertencente ao sócio Duarte Filipe Figueira de Freitas;
- uma no valor nominal de mil seiscentos e sessenta e sete euros pertencente ao sócio Nuno Miguel Rodrigues Luís.

Artigo quinto

Um - A cessão de quotas entre sócios é livre.

Dois - A cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente aos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessário a intervenção de todos para obrigar a sociedade todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo sétimo

Um - A sociedade fica obrigada pela assinatura dos três gerentes.

Dois - É porém vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos ao objecto da mesma.

Artigo oitavo

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital por unanimidade em assembleia geral, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de vinte mil euros.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo décimo primeiro

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

SANTOS, SANTOS & SIMÃO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00901/030709;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213689;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/030709

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre José Sidónio Simão, José António dos Santos e Xavier dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 21 de Julho de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "SANTOS, SANTOS & SIMÃO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA." e terá a sua sede à Rua Pedro da Guarda, n.º 43, Cave, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a promoção, aquisição, venda e arrendamento de imóveis.

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é do montante de seis mil euros, representado em três quotas iguais do valor de dois mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Quarto
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil euros, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Quinto
Cessão de quotas

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Sexto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios desde já nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessário a intervenção de dois dos sócios gerentes.

Três - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

Quatro - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Sétima
Amortização

Um - A sociedade reserva-se o direito de amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se for decretada a interdição ou inabilitação do seu titular por sentença transitada em julgado;
- Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida;
- Se houver exclusão de sócio.

Dois - Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é, no caso da alínea a) o valor acordado entre as partes, no caso da alínea b) o valor apurado, tendo por base todo o património social líquido; no caso da alínea c) o resultado apurado no último balanço e no caso da alínea d) o respectivo valor nominal.

Três - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos pressupostos legais e contratuais e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio.

Quatro - A deliberação deve ser tomada no prazo de sessenta dias a contar do conhecimento, por algum gerente, do facto que permita a amortização.

Cinco - O pagamento da contrapartida é feito, salvo deliberação ou disposição legal em contrário, em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou encargos, vencendo-se a primeira trinta dias após a respectiva deliberação.

Seis - No caso da sociedade não autorizar a cessão de quotas a estranhos, obriga-se a amortizar a quota do sócio que pretenda afastar-se da sociedade, pelo último balanço aprovado.

Oitava
Transmissão por morte

Por morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, os quais, na hipótese de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos represente.

Nona
Convocação

As assembleias gerais são convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei prescrever outras formalidade e prazos.

Décima
Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição Transitória

Desde já fica a gerência autorizada a celebrar negócios jurídicos em nome da sociedade, podendo para o efeito

movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A, Agência no Funchal.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A.S. FREITAS - PLANEAMENTO E GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 07231;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117582;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

A sociedade adopta a firma "A.S. Freitas - Planeamento e Gestão, Lda.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ATELIER 107 - INTERIORISMO E DECORAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 07427/991206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511136897;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 13/030326

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe, com a aprovação das contas em 13/03/2003.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

COLMEAL - CONSULTORES EM REDE, LDA.

Número de matrícula: 07402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140517;
Número de inscrição: 01 - Av. 04;
Número e data da apresentação: Ap. 12/030321

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a recondução dos gerentes João Paulo Afonso Rodrigues Videira, Júlio Martin quintal Batista e João Luís de Freitas Rodrigues, para o biénio 2003/2004, em 021230.

Funchal, 25 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

COOPERATIVA AGRÍCOLADO FUNCHAL, C.R.L.

Número de matrícula: 00030/85041/6;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008155;
Número de inscrição: 07, 08;
Número e data da apresentação: Ap. 16, 17/030401

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada onde consta a nomeação dos membros da direcção:

Efectivos

- José António de Coito Pita;
- Rui Alberto Figueira da Sila;
- Rui Paulito Marques.

Suplentes

- Miguel José Camacho Afonso;
- António Emanuel de Oliveira Freitas; e
- Leonor Conceição Abreu.

Membros do conselho Fiscal:

Efectivos

- João Manuel Figueiredo da Silva Santos;
- João Andrade Júnior.

Suplentes

- Manuel Rui dos Santos Caseirão;
- Bernardo Emiliano de Freitas; e
- João Roberto Maria para o triénio 2003/2005.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

DRC - AUTO - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 09469;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209240;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/030327

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Luísa Rubina Gonçalves Oliveira Rodrigues - e - Emanuel Duarte Sousa Caires, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "DRC - Auto - Comércio e Reparação de Automóveis, Lda." e tem a sua sede na Rua do Bom Sucesso, número sessenta e um, Apartamentos Jardim Botânico, bloco dois, terceiro - N, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio, manutenção, reparação e lavagem de veículos automóveis.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
 - uma de três mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Luísa Rubina Gonçalves Oliveira Rodrigues e
 - outra de mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Emanuel Duarte Sousa Caires.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Luísa Rubina Gonçalves Oliveira Rodrigues e Emanuel Duarte Sousa Caires, os quais desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuar com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por

deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

ELISABETE & ELÓI, LDA

Número de matrícula: 05250/940222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062150;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/030318.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 500.000\$00, para 35.685.796\$00, e redenominado o capital em 178.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de trinta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis escudos, que corresponde a cento e setenta e oito mil euros e está representado em duas quotas iguais:

Nos valores nominais de dezassete milhões e oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e oito escudos, que corresponde a oitenta e nove mil euros pertencentes, a cada um dos sócios Eloí Vasco Figueira dos Santos e Maria Elisabete Gouveia de Jesus Figueira dos Santos.

FAZ PARTE - SOLUÇÕES GRÁFICAS E REPRESENTAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09464/030325;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233579;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/030325

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre MAURÍCIO RODRIGUES DE AZEVEDO - e - MARIA ELISABETE GONÇALVES CRUZ AZEVEDO, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "FAZ PARTE - SOLUÇÕES GRÁFICAS E REPRESENTAÇÕES, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Conjunto Habitacional de Santo Amaro, II, Bloco 6, 3.º B, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de representações de produtos gráficos, comercialização de matérias primas e consumíveis para fins gráficos, representação de materiais e produção de produtos para hotelaria e similares, transformação de matérias primas, prestação de serviços, consultadoria, formação profissional, negociação e acção no mercado, comercialização e explorações informáticas, importação e exportação.

Artigo 4.º

O capital social é de vinte e cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de, vinte e dois mil e quinhentos euros, a Maurício Rodrigues de Azevedo; e
- outra, do valor nominal de, dois mil e quinhentos euros, a Maria Elisabete Gonçalves Cruz Azevedo.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução é remunerada ou não, e pertence a um mais socios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - É nomeado gerente o sócio, Maurício Rodrigues de Azevedo.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, para terceiros, carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

FRANCISCO & ODETE, LDA.

Número de matrícula: 08524;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511195796;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREIERNES - SOCIEDADE DE PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 07059;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511126085;
 Número de inscrição: 01 - Av. 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 13/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
 Sede

A sociedade adopta a firma "FREIERNES - Sociedade de Projectos e Construções, Lda.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

IMOFRED - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 08748;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511197780;
 Número de inscrição: 01 - Av. 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 12/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
 Sede

A sociedade adopta a firma "IMOFRED - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ GONÇALO ANDRADE CONSTRUÇÃO CIVIL,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09451/030318;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223552;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030318

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por JOSÉ GONÇALO ANDRADE, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma de "JOSÉ GONÇALO ANDRADE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA.".

Artigo segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem a sede social na Vereda do Lombo Centeio, caixa duzentos e sete, Caminho dos Pretos, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto a "construção civil e obras públicas, manutenção e reparação de prédios, comercialização de materiais de construção civil, compra, venda e revenda de bens imobiliários.".

Artigo quarto
Capital social e suprimentos

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único José Gonçalo Andrade.
- 2 - O sócio único poderá fazer suprimentos à sociedade, devendo o respectivo contrato ser reduzido a escrito, ou ser aprovado por decisão de sócio único, e transcrita em acta.

Artigo quinto
Transmissão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

- 2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

Artigo sexto
Amortização de quotas

- 1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o seu titular;
 - b) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo titular não desonerá-la até à data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;
 - d) Divórcio, se, na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao titular.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será:
 - a) no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e
 - b) no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo sétimo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes nomeados pelo sócio único.
- 2 - Os gerentes ficarão dispensados de prestar caução e serão ou não remunerados, conforme for decidido pelo sócio único.
- 3 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias actos.
- 4 - Asociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de qualquer gerente;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

Artigo oitavo
Decisões do sócio único

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, devendo as suas decisões, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, serem registadas em acta por ele assinada.
- 2 - Fica desde já autorizado, o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono
Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.

- 3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 4 - O sócio único poderá deliberar a distribuição antecipada de lucros.

Artigo décimo
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeite ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

Disposições transitórias

Artigo décimo primeiro
Nomeação da gerência

Fica desde já nomeado gerente, o sócio único José Gonçalo Andrade, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo cargo.

**M.F. & LOURENÇO - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 07726;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511156243;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

A sociedade adopta a firma "M.F. & Lourenço - Empreendimentos Imobiliários, Lda.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**M.R. GOMES - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 06937;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110197;
Número de inscrição: 01 - Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a mudança de sede e a alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

A sociedade adopta a firma "M.R. Gomes - Empreendimentos Imobiliários, Lda.", e terá a sua sede no Edifício Dona Mécia, Rua Ivens, n.º 3 B, 5, sala W, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUELCORREIA & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 03472/861125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026870;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030214

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)